

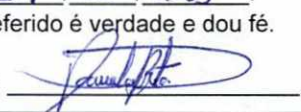


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.612/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 17 / 03 / 2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

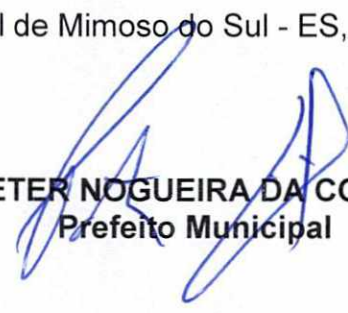
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família - ESF “MÁRIO GUARÇONI VENTURINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Serra, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de março de 2021.


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.612/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.612/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 08/03/2021

Peter Nogueira da Costa

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família – ESF “MÁRIO GUARÇONI VENTURINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Serra, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de março de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

**MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29.400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: MARIO GUARÇONI VENTURINI

CPF

436.985.817-87

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 195 0005682 79

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 69 anos de idade

NATURALIDADE

Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 02133012523/ DETRAN - Departamento de
Trânsito-RJ

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MARIO VENTURINI e FILOMENA GUARÇONI VENTURINI. Residente na Rua Alipio Barcelos, 260, Serrano,
Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020),
às 19:00 hora(s)

DIA

03

MÊS

11

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital São José do Avai, Itaperuna-RJ

CAUSA DA MORTE

Tromboembolismo Pulmonar, Choque Séptico Abdominal, Peritonite, Isquemia Mesentérica, Insuficiência Renal Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

LÍDIA MARIA CARRERA VENTURINI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Jonhy R. Silva Cintra, CRM nº 52109467

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº 301903654. Data do Registro: aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era casado com LÍDIA MARIA CARRERA VENTURINI; foi apresentada certidão de casamento religioso, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro BA-2, folha nº 39, termo nº 239, benefício nº 135.716.390-5, deixou bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 3 filhos: Thiago Carrera Guarçoni Venturini, com 39 anos, Thulio Carrera Guarçoni Venturini, com 35 anos, Thaiana Carrera Guarçoni Venturini Lima, com 34 anos. Data do sepultamento, 04 de novembro de 2020, às 11:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 05 de novembro de 2020.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.CCP2004.00625

Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus



Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

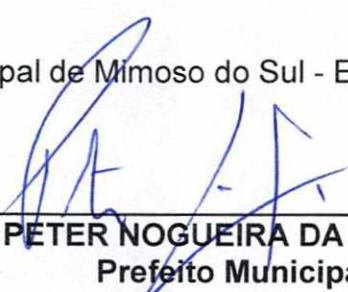
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão mimosense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº 008 /2021 =

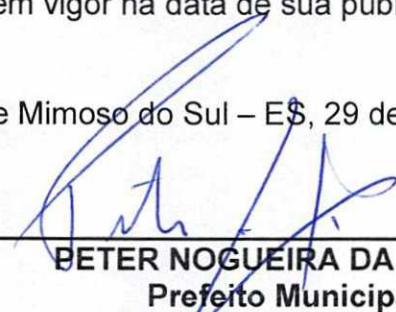
**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família - ESF “MÁRIO GUARÇONI VENTURINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Serra, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 29 de Janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

**MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: MARIO GUARÇONI VENTURINI

CPF

436.985.817-87

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 195 0005682 79

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 69 anos de idade

NATURALIDADE

Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 02133012523/ DETRAN - Departamento de
Trânsito-RJ

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MARIO VENTURINI e FILOMENA GUARÇONI VENTURINI. Residente na Rua Alipio Barcelos, 260, Serrano,
Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020),
às 19:00 hora(s)

DIA

03

MÊS

11

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital São José do Avaí, Itaperuna-RJ

CAUSA DA MORTE

Tromboembolismo Pulmonar, Choque Séptico Abdominal, Peritonite, Isquemia Mesentérica, Insuficiência Renal Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

LÍDIA MARIA CARRERA VENTURINI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Jonhy R. Silva Cintra, CRM nº 52109467

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº 301903654. Data do Registro: aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era casado com LÍDIA MARIA CARRERA VENTURINI; foi apresentada certidão de casamento religioso, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro BA-2, folha nº 39, termo nº 239, benefício nº 135.716.390-5, deixou bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 3 filhos: Thiago Carrera Guarçoni Venturini, com 39 anos, Thulio Carrera Guarçoni Venturini, com 35 anos, Thaiana Carrera Guarçoni Venturini Lima, com 34 anos. Data do sepultamento, 04 de novembro de 2020, às 11:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

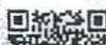
Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 05 de novembro de 2020.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.CCP2004.00625

Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 008/2021.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Peter Nogueira da Costa.

EMENTA: “Dá denominação a Prédio Público com o nome de ESF “MARIO GUARÇONI JUNIOR” e dá outras providências.”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, versa a respeito da denominação de prédio público, o da Estratégia de Saúde da Família, localizado no Bairro da Serra, na sede deste Município, passando a denominar-se ESF MÁRIO GUARÇONI VENTURINI. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias, logradouros e prédios públicos.

Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 008/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 008/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator